



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 384/2019

Cria na Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB a Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher, cria cargo de Coordenador de Políticas Públicas para a Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 2º. A estrutura organizacional da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres tem a seguinte composição:

I – 01 (uma) Coordenadora de Política para a Mulher;

Página 1 de 1

CNPJ: 08.891.541/0001-69
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/nº, Centro,
São José de Caiana – Paraíba
CEP 58784-000



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

GABINETE DO PREFEITO

II – 01 (um) Assistente Administrativo da Coordenadoria de Política para a Mulher.

**SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º. Constituem competências da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, entre outras:

I – Desenvolver, apoiar, articular e acompanhar ações políticas e programas de governo e mulher;

II – Assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações políticas voltadas à mulher;

III – Dar assessoramento às ações políticas relativas às questões de vida da mulher e ao combate dos mecanismos de subordinação e exclusão;

IV – Prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e movimentos sociais de mulheres no Município;

V – Constituir e participar de fóruns para articulação de ações e recursos em política voltadas para a mulher;

VI – Fomentar e articular com diferentes órgãos públicos programas e políticas para a mulher;

VII – Prestar assessoramento ao Prefeito em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VIII – Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação e violência contra a mulher;

IX – Promover a realização de estudos e pesquisas sobre a situação da mulher e sobre políticas públicas para a mulher;

X – Promover a igualdade de gênero;

XI – Planejar e efetivar campanhas educativas e não discriminatórias de caráter municipal;

XII – Realizar intercâmbio com instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras envolvidas com políticas para a mulher,



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

GABINETE DO PREFEITO

visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implementadas no Município;

XIII – Dar assessoramento ou assistência ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

XIV – Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 4º. Fica a Chefia do Poder Executivo autorizada a proceder, se necessário, aos ajustes no PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, em observância a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4320/64.

§ 1º. Fica, também, a Chefia do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Especial ao Orçamento em vigor, no valor de **R\$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais)**, objetivando a cobertura das despesas com a Manutenção da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, cabendo as suas discriminações através de ato normativo de efeito concreto previsto em norma legal e organizacional, onde será classificado na seguinte dotação orçamentária:

02.070	Secretaria de Assistência Social	
14	Direito da Cidadania	
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
1014	Fortalecimento das Políticas Socioassistenciais.	
2061	Manutenção da Coordenadoria de Políticas Publicas para a Mulher	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	3.520,00
3390.14	Diárias - Civil	1.000,00
Valor total R\$		20.520,00

Anulação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

GABINETE DO PREFEITO

02.071	Fundo Municipal de Assistência Social	
1014	Fortalecimento das Políticas Socioassistenciais.	
2048	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.500,00
3190.13	Obrigações Patronais	500,00
3390.14	Diária – Civil	500,00
Valor Total R\$		16.500,00

02.071	Fundo Municipal de Assistência Social	
1014	Fortalecimento das Políticas Socioassistenciais.	
2049	Manutenção de Outros Programas Sociais do FNAS	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
319014	Diárias - Civil	500,00
Valor Total R\$		1000,00

02.071	Fundo Municipal de Assistência Social	
1014	Fortalecimento das Políticas Socioassistenciais.	
2053	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEF(CRE	
319014	Diárias - Civil	3.020,00
Valor Total R\$		3.020,00

§ 2º. Fica, ainda, a Chefia do Poder Executivo autorizada, no mesmo ato normativo de que trata o parágrafo precedente, a explicitar as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º. Para a execução das medidas previstas no *caput* e parágrafos deste artigo, será observada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como, a declaração de adequação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

GABINETE DO PREFEITO

orçamentária e financeira, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 4º. A Estimativa do Impacto Financeiro é compensado com a anulação de despesas dentro do mesmo programa de governo (Programa e Elemento de Despesa). Tais modificações não traz incompatibilidade entre os Plano do PPA, LDO e LOA.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jose de Caiana/PB, em 27 de maio de 2019.


JOSE LEITE SOBRINHO
Prefeito



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 384/2019

ANEXO I

TABELA ÚNICA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTO (R\$)
Coordenador(a) de Política para Mulher	R\$ 998,00
Assistente Administrativo da Coordenadoria de Política para Mulher	R\$ 998,00


JOSE LEITE SOBRINHO
Prefeito